

PORTARIA Nº 300/2015.

Curitiba, 09 de novembro de 2015.

O **PRÓ-REITOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. **23075.082394/2015-22**, que aponta irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço Nº 363/2014, decorrente do Pregão nº 037/2014,

**RESOLVE,**

Aplicar à empresa **REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, CNPJ Nº 02.773.079/0001-19, com sede Rua Francisco Vahldieck, nº 144 – Andar 1 – Itoupava Norte – Blumenau – Santa Catarina – CEP 89.056-000, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 c/c os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, o que segue:

- a) Advertência devidamente registrada no SICAF;
- b) Aplicar a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de **02 (dois) anos**.

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa.

Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União – DOU. Informamos que, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, essa empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer a autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, **térreo**, Curitiba/PR, CEP 80060-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.



**EDELVINO RAZZOLINI FILHO**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO